ADOLESCÊNCIA E VIOLÊNCIA: UMA ABORDAGEM PARA ALÉM DO ATO

INFRACIONAL

Elisabete de Lima Pinto¹

Resumo

Este estudo aborda o fenômeno da violência em sua relação com a adolescência. Trata-se de um estudo teórico

que buscou através da trajetória da construção dos conceitos de infância e adolescência evidenciar que o

fenômeno da violência esteve sempre presente ao longo da história. Foram diferentes as formas como as

violências se apresentaram assim como as alternativas de lidar com o problema encontradas pela sociedade.

Tem-se que a violência é um fenômeno que inquieta a sociedade atual e para qual ainda não se encontraram

mecanismos eficazes e satisfatórios de enfrentamento. Destaca-se ao final a preocupação em se evitar

explicações reducionistas que podem facilmente obscurecer a compreensão do problema.

Palavras-chaves: violência, adolescência, ato infracional

Abstract: This paper addresses the phenomenon of violence in their relationship with adolescence. It is a

theoretical study that sought through the path of the construction of concepts of childhood and adolescence show

that the phenomenon of violence has always been present throughout history. There were different ways in

which violence is presented as alternatives to deal with the problems faced by society. It has been that violence is

a phenomenon which disturbs the present society and which has not yet found satisfactory and effective

mechanisms of coping. It stands out in the end the concern to avoid reductionist explanations that can easily

obscure the understanding of the problem.

Keywords: violence, adolescence, act infraction

Introdução

Este artigo se propõe a fazer uma reflexão acerca do tema da violência na adolescência

considerando que se tem identificado uma preocupação com relação ao fenômeno no contexto

atual. O incremento da violência e da criminalidade, sobretudo nas metrópoles brasileiras,

vem ocupando cada vez mais um lugar central no debate público, configurando-se como uma

¹Graduada em Serviço Social – Universidade Luterana do Brasil. Atuo como agente socioeducadora no Centro

de Atendimento Socioeducativo Regional de Porto Alegre I.

1

das grandes inquietações de nossa sociedade. De tempos em tempos, os meios de comunicação apresentam ou comentam de maneira exacerbada e, comumente com um enfoque sensacionalista atos infracionais praticados por adolescentes. Gerando em nossa população um forte sentimento de insegurança e o temor generalizado.

A sensação de poder ser vitimizado por atos de natureza violenta costuma vir seguida por evocações à ordem, maior policiamento e por manifestações públicas pela redução da imputabilidade penal – e até mesmo apelos à pena de morte – como solução imediata e garantida contra a violência. Nesse contexto, produz-se um discurso que não raro reforça o temor coletivo e o preconceito quando se atribui ao adolescente – em especial aos adolescentes pobres – a principal responsabilidade por toda a violência instalada em nosso dia-a-dia. E, de acordo com Arpini passam a ser "(...) identificados como estereótipos de ameaça, perigo e temor social; são desacreditados socialmente, vistos como potenciais fontes de agressão" (2009, p.182).

Sob essa perspectiva, corremos o risco de que explicações simplistas, reducionistas bem como a pressão por soluções impressionistas e superficiais obscureçam nossa compreensão e análise mais ampla dos elementos e contextos que, associados produzem a violência, que não pode ser apreendida, nem enfrentada como um fenômeno isolado, mas, sim, de acordo com Malvasi & Trassi como um fenômeno complexo,

(...) que envolve diversas dimensões da experiência humana. É multideterminado: para sua compreensão é necessário considerar aspectos históricos, econômicos, sociais, culturais, psicossociais; em determinadas circunstâncias, outros fatores peculiares, como os religiosos e demográficos, por exemplo. É um fenômeno multifacetado; ou seja, embora sempre associado ao crime – sua expressão mais óbvia – a violência se manifesta de inúmeras outras formas na relação dos seres humanos entre si, com o mundo e consigo mesmo (2010, p. 41).

Faremos então uma reflexão sobre este fenômeno partindo de um resgate da construção da infância e da adolescência enquanto período especial do desenvolvimento, acompanhando as legislações que procuraram dar conta das problemáticas associadas a esses grupos. Destaca-se que ao longo dessa história pode-se registrar a presença de eventos violentos envolvendo a realidade das crianças e adolescentes em todos os períodos. O que parece ter-se alterado foram as formas de compreender o fenômeno e de lidar com ele.

1) Compreendo a infância e adolescência: aspectos históricos

Historicamente, as concepções de infância e de adolescência nem sempre foram apreendidas com o mesmo significado e importância que atualmente lhes é imputado.

Crianças e adolescentes sempre existiram em qualquer parte do mundo, contudo a maneira como foram tratados, bem como a concepção que se teve sobre as crianças e adolescentes sofreram, no decorrer dos tempos, significativas modificações.

Nesse sentido, a ideia de infância e adolescência, enquanto fase da vida do ser humano foi construída com características específicas, consoantes às diferentes formas de organização da sociedade. "(...) a ideia de periodização da vida é uma construção histórico-social: ela muda historicamente, e, é socialmente variável. As noções mais gerais e usuais dos termos infância e adolescência referem-se aos períodos do ciclo da vida que têm dimensões biológicas e culturais" (SANTOS apud ARPINI, 2003, p. 32).

De acordo com Ariès (2006) na Idade Média, não havia um período de transição entre a infância e a idade adulta, ou seja, a adolescência não se distinguia da infância. Crianças e adultos compartilhavam os mesmos espaços e atividades – trabalho, jogos, festas.

(...) o sentimento da infância não existia (...). O sentimento da infância não significa o mesmo que afeição pelas crianças: corresponde à consciência da particularidade infantil, essa particularidade que distingue essencialmente a criança do adulto, mesmo do jovem. Essa consciência não existia. Por essa razão, assim que a criança tinha condições de viver sem a solicitude constante de sua mãe ou de sua ama, ela ingressava na sociedade dos adultos e não se distinguia mais destes (ARIÈS, 2006, p. 99).

Neste contexto, as crianças misturavam-se aos adultos – quando conseguiam sobreviver, superando a alta taxa de mortalidade infantil – eram precocemente separadas de seus pais que "(...) enviavam-nas a outras famílias, (...) para que com elas morassem e começassem suas vidas, ou nesse novo ambiente, (...) aprendessem um oficio" (idem, p.157). Assim, a educação das crianças configurava-se pela prática, pois conforme Ariès (2006), onde havia adultos trabalhando, igualmente constatava-se a participação ativa das crianças. Do mesmo modo, as tarefas domésticas também, eram vistas como uma forma comum de assegurar-lhes a transmissão de conhecimentos – as crianças aprendiam fazendo, ou seja, aprendiam a partir dessa interação com o "mundo dos adultos".

Porquanto, pode-se perceber que, nessa época, a infância não era percebida nem valorizada, tampouco a adolescência. As crianças vistas e tratadas como pequenos adultos permaneceram, por muito tempo, no anonimato, porque até então, inexistia uma consciência social de sua peculiaridade, bem como de suas necessidades – não eram reconhecidas como seres diferenciados dos adultos.

Somente, a partir do século XVIII essa percepção foi paulatinamente se modificando. Daí, a emergência de um sentimento novo em relação às crianças, pois segundo Ariès: "A

família começou então a se organizar em torno da criança e a lhe uma tal importância, que a criança saiu de seu antigo anonimato, que se tornou impossível perdê-la ou substituí-la sem uma enorme dor (...)"(2006, p. 11).

A partir desse momento, a criança foi se tornando o centro das atenções, do cuidado e da proteção familiar — alcançando um lugar junto a seus pais — tornando-se um membro indispensável no dia-a-dia da família e os pais, por sua vez, passaram a se preocupar com sua educação e com o seu futuro. Nesse sentido, duas instituições ganharam destaque na "(...) sociedade do início da modernidade, dedicando-se ao mundo infantil na perspectiva de preparação dos indivíduos para o mundo adulto: a família e a escola" (COSTA, 2005, p. 48).

Retomando o olhar de Ariès percebe-se que, se até então as crianças eram vistas como adultos – destituídas de qualquer tipo de sentimento e preocupação, a partir desse momento passaram a ocupar um papel central. Dessa forma, depreende-se que uma maior valorização à infância surge no período moderno junto com a construção social do indivíduo e todas as transformações sociais estabelecidas com o advento do capitalismo. Para tanto, é nesse contexto de mudanças, que os ciclos da vida começaram a se estabelecer com mais clareza, ou seja, "(...) se começa a perceber a separação entre infância e juventude e entre juventude, vida adulta e velhice" (ARPINI, 2003, p. 33).

No Brasil, a história das crianças e dos adolescentes situa-se bem antes da "descoberta" de nosso país – época em que já se registrava sua presença a bordo das caravelas portuguesas.

As crianças subiam a bordo somente na condição de grumetes ou pagens, como órfãs do Rei enviadas para se casarem com os súditos da Coroa, ou como passageiros embarcados em companhia dos pais ou de algum parente. Em qualquer condição, eram os "miúdos" quem mais sofriam com o difícil dia-a-dia em alto mar (RAMOS, 2008, p. 19).

Dessa forma, poucos conseguiam resistir às precárias condições, bem como a um cotidiano penoso e cheio de privações – eram atingidas por doenças que não raro, se agravavam pela inanição e pelas condições insalubres das embarcações. Além da exploração de sua força de trabalho, da fome, das doenças, das humilhações e dos naufrágios – também eram vítimas da violência sexual praticada pela tripulação das naus, ou seja, "(...) o cotidiano infantil a bordo das embarcações portuguesas era extremamente penoso para os pequeninos. (...) Em meio ao mundo adulto, o universo infantil não tinha espaço: as crianças eram obrigadas a se adaptar ou perecer" (idem, ibidem, p. 49).

No período colonial, o Brasil estruturou-se econômica e politicamente através do vínculo com a metrópole portuguesa – numa relação de subordinação e dependência com o império lusitano. Da mesma forma, a assistência às crianças e adolescentes obedecia às determinações de Portugal – executadas pelos representantes da Corte e da Igreja Católica. Nessa época, Estado e Igreja caminhavam lado a lado "(...) no processo de colonização e catequização implantado no Brasil" (RIZZINI, 2011, p. 17). Neste contexto, as crianças indígenas tornaram-se o principal alvo das ações dos jesuítas – submetendo-as a doutrina cristã pretendiam, além de discipliná-las, convertê-las "(...) em futuros súditos dóceis ao Estado português e, através delas, exercer influência decisiva na conversão dos adultos às estruturas sociais e culturais recém impostas" (idem, ibidem, p. 17).

Convém lembrar que nesse processo de sujeição e dominação – castigos e punições não foram dispensados – as manifestações de resistência a doutrina cristã foram, duramente, combatidas com o uso da força (RIZZINI, 2011). E ainda, de acordo com Chambouleyron (2011, p.72): "Várias foram as estratégias para garantir a ascendência sobre as crianças, fossem elas indígenas, mestiças ou portuguesas".

Na Colônia e Império, a mão-de-obra escrava foi amplamente utilizada – o escravo foi de fundamental importância para a economia desse período. "Desta forma, em que pese a retórica da cristianização (...), índios e africanos só entraram no empreendimento colonial na condição de escravos" (ARANTES, 2011, p. 170). Segundo, Del Priore (2008) no início do século XIX, dos escravos que desembarcavam no Rio de Janeiro, 4% eram crianças e, somente um terço conseguia sobreviver até aos dez anos de idade. Além disso, era comum que começassem a trabalhar a partir dos quatro anos, sendo que aos doze anos o valor de mercado dessas crianças já havia dobrado, uma vez que seu adestramento já estava concluído. "Nesta idade, os meninos e as meninas começavam a trazer a profissão por sobrenome: Chico Roça, João Pastor, Ana Mucama. Aos 14 anos, trabalhava-se como um adulto" (GOÉS & FLORENTINO, 2008, p.184).

Mesmo com a aprovação da Lei n. 2.040, em 1871 – a conhecida Lei do Ventre Livre – as condições de vida dos filhos de escravos – ingênuos (crianças nascidas livres) – em nada se modificaram. Ou seja, essa lei não conseguiu oportunizar "(...) ao ingênuo uma vida diferente da do escravo, pois continuava numa condição de servidão, sem as condições mínimas de higiene, alimentação e educação necessárias a qualquer ser humano (CONRAD apud VERONESE, 1999, p. 14).

Assim, chegamos ao final do século XIX – um período marcado por intensa transformação no campo político, econômico e cultural, com fortes rebatimentos na vida social brasileira. A abolição da escravidão em 1888 conferiu aos escravos a condição de livres, porém destituídos do acesso à terra, à moradia, à educação – muitas crianças e adolescentes permaneceram trabalhando nas fazendas ou "(...) passaram a ser encontradas nas ruas, brincando, trabalhando, esmolando ou mesmo cometendo pequenos furtos" (ARANTES, 2011, p.193). Com o fim do sistema escravista a mão-de-obra imigrante começa a substituir gradativamente o trabalho escravo.

Nesse mesmo contexto, os debates sobre a mudança de regime político se intensificaram e o que já vinha se delineando se concretizou em 1889, com a proclamação da República. Igualmente, nesse período, progressivamente expandia-se no Brasil a indústria, o comércio e a cidade – que passou a abrigar uma crescente concentração de trabalhadores. Destaca-se aqui, a presença acentuada de crianças e adolescentes nos estabelecimentos industriais – submetidos às duras condições de vida e trabalho, jornadas excessivas, instalações precárias, ambientes insalubres, além da frequente exposição às doenças e aos acidentes de trabalho. Assim, "(...) empurrados pela miséria e pela ausência de um Estado que se empenhasse em sua educação (...). Tornaram-se simplesmente substitutos mais baratos do trabalho escravo" (DEL PRIORE, 2008, p, 13).

Neste cenário, marcado pelas transformações das cidades a economia gradativamente dinamizava-se, porém vastas camadas da população não participavam desse progresso – enfrentavam um cotidiano marcado por sofrimentos, por doenças, habitavam em locais insalubres, sem as mínimas condições de higiene e saneamento. Temos assim um crescente processo de pauperização, espoliação e exclusão das populações urbanas, que, cada vez mais, eram submetidas a condições de vida e trabalho extremamente precárias e desumanas.

Dessa forma, assegurar a sobrevivência tornava-se, cada dia, mais difícil, pois não raramente enormes segmentos populacionais se viam impedidos de prover o necessário à sua própria subsistência. Tal situação constituiu-se, nesse período, em um dos principais fatores que levaram muitas famílias a abandonar seus filhos – atitude que, de acordo com Passetti denunciava:

(...) as dificuldades de muitas famílias para garantir a sobrevivência de seus filhos. Viam na misericórdia cristã, materializadas nas santas casas uma possibilidade de sobrevivência e esperavam que a sorte trouxesse soluções para um futuro menos desesperador. (...) uma maneira de obter os meios para contornar a situação de pobreza que intensificava-se (2008, p.350).

Registra-se, aqui que no Brasil desde o período da Colônia e Império, as crianças provenientes de relações extraconjugais, o aluguel de escravas como amas de leite, o falecimento dos pais devido às doenças e o sonho que as escravas nutriam em ver seus filhos livres (ARANTES, 2011), já explicavam o abandono de crianças. Que frequentemente eram deixadas nas portas das casas, das igrejas e nas ruas – as quais passavam a integrar o contingente de crianças expostas ou enjeitadas – assim denominadas nesse período.

Foi nesse contexto, que a Santa Casa de Misericórdia com o propósito de recolher essas crianças implantou no Brasil a Casa dos Expostos ou a chamada roda dos expostos e também o Recolhimento para as meninas expostas. Porém, em função das condições precárias de higiene, de alimentação e de cuidados muitas crianças não resistiam — sobretudo nos primeiros meses —, ou seja, "(...) o índice de mortalidade era extremamente elevado, (...) tendo atingido a faixa de 70%, nos anos de 1852 e 1853 na Casa de Expostos do Rio de Janeiro" (TEIXEIRA apud RIZZINI, 2011, p.106).

Nestes estabelecimentos, segundo Veronese (1999), a assistência prestada aos expostos reduzia-se basicamente ao fornecimento de abrigo e comida. Igualmente, o ensino quando oferecido visava à preparação para o precoce ingresso nos postos mais baixos de trabalho – "(...) pelo qual ressarciam seus "criadores, ou o Estado, dos gastos feitos com sua criação" (FALEIROS, 2011, p. 220). Também, deve- se destacar nesse processo a ação das famílias que, muitas vezes acabavam assumindo o cuidado das crianças deixadas em suas portas – uma situação que perpassa toda nossa história e, que perdura ainda em nossos dias.

Deste modo, pode-se dizer que o Estado, até o início do século XX, relegou a assistência à infância desvalida à Igreja Católica (SALES, 2007). Ou seja, no Brasil desde o princípio, o atendimento a população infanto-juvenil carregou "(...) a marca da caridade e do assistencialismo ligados às entidades religiosas e filantrópicas" (GIAQUETO, 2006, p. 04). Cuja, preocupação maior com a infância girava em torno de seu recolhimento a estabelecimentos designados à sua criação.

Com o advento da República, a assistência prestada à infância desvalida, até então, tornou-se alvo de críticas por parte dos higienistas que, defendendo outras formas de assistência ao abandono e à delinquência, ao mesmo tempo em que pressionavam o Estado para assumir a responsabilidade pelas ações nessa área – iniciam um processo para a extinção destes estabelecimentos. Porém, essa preocupação com a infância por parte dos médicos e, principalmente, dos juristas estava relacionada intrinsecamente ao projeto de normalização da sociedade – eliminar desordens e recuperar os desviantes (RIZZINI, 2008).

Neste cenário, a infância abandonada vai se tornando, de acordo com Rizzini apud Veronese (1999, p.22) "(...) alvo, não só de atenção e de cuidados, mas também de receios". Sob essa perspectiva, crianças e adolescentes abandonados – considerados potencialmente perigosos configuravam-se cada vez mais, como uma ameaça a segurança e a ordem pública. Já com certo temor no ar, a ideia de reprimir a delinquência – ganhava força. Como consequência, a resposta do Estado – ao longo das primeiras décadas da República – consolidou-se a partir da criação de instituições² para acolher as "(...) categorias de menores que vinha se definindo com mais clareza: *os abandonados, os moralmente abandonados e os delinqüentes* (RIZZINI, 2008, p. 233).

E, foi no interior desse processo que as bases para a concepção de uma legislação e assistência a população infanto-juvenil, gradativamente, foi se moldando. Entre 1921 e 1927³ relevantes inovações legislativas foram introduzidas na tentativa de regular a situação da infância, culminando com o Decreto nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927, que instituiu o primeiro Código de Menores⁴ (Código Mello Matos).

O Código de Menores de 1927, de acordo com Faleiros consubstanciou "(...) tanto a visão higienista de proteção do meio e do indivíduo, como a visão jurídica repressiva e moralista" (2008, p. 47). Se, por um lado, preconizou o acompanhamento da saúde das crianças e das nutrizes a partir da inspeção médica e da higiene. Igualmente interferiu nas situações de abandono físico e moral de crianças, suspendendo o pátrio poder dos pais, encaminhando os abandonados socialmente a famílias, a instituições públicas ou particulares, bem como, repreendendo e internando, além de estabelecer a liberdade vigiada aos autores de infração penal. Este foi o enfoque adotado pelo Código de Menores de 1927, pois o que o (...) impulsionava era "resolver" o problema dos menores, (...) exercendo firme controle sobre os

_

²A título de exemplo, Rizzini (2008, p. 234) destaca três iniciativas: a Escola Quinze de Novembro, no Rio de Janeiro (1903), O Instituto "João Pinheiro", em Minas Gerais (1909) e o Instituto Disciplinar, em São Paulo (1902).

³Lei 4.242 de 1921 (regulamentada pelo Decreto nº 16.272 de 1923) criou o Serviço de Assistência e Proteção à Infância Abandonada e Delinqüente, bem como excluiu de qualquer processo penal os menores que não tivessem catorze anos completos – fixando a imputabilidade em catorze anos; em 1922 o Decreto nº 22.213, conhecido como Consolidação das Leis Penais, que também excluiu a imputabilidade penal aos menores de catorze anos (ROSA, 2001); (SARAIVA, 2009).

⁴De acordo com Carvalho apud Veronese (1999), o Código de 1927 também conseguiu estabelecer princípios que modificaram em muitos aspectos a situação da população infanto-juvenil abandonada e delinqüente, dentre os quais se destaca: a criação do Juízo Privativo de Menores, a exclusão definitiva da imputabilidade penal aos menores de catorze anos – não podendo ser submetidos a qualquer tipo de processo, a regulamentação do trabalho infantil e juvenil, a instauração de processo especial para os menores infratores de idade entre 14 e 18 anos e a instituição de prisão especial para menores.

menores, através de mecanismos de "tutela", "guarda", "vigilância", "educação", "preservação" e "reforma" (RIZZINI, 2008, p. 113).

Durante a década de 1940 – em pleno Estado Novo (1937-1945) – o presidente Getúlio Vargas – estabelece modificações no atendimento a menoridade, estendendo a responsabilização penal para dezoito anos e fixando as bases, conforme assinala Rizzini (2008, p.264) para uma "(...) política mais nítida de proteção e assistência ao menor e a infância" – efetivada por meio da instituição de órgãos especializados no atendimento ao menor e a criança. Duas categorias que na Era Vargas, ganharam maior visibilidade na medida em que foram alvos de políticas distintas com a criação do Serviço de Assistência aos Menores – SAM – e do Departamento Nacional da Criança.

O Serviço de Assistência aos Menores (SAM) – órgão vinculado ao Ministério da Justiça – criado em 1941 – surgiu na tentativa de centralizar a execução da política de assistência ao menor e tinha como competência:

(...) orientar e fiscalizar educandários particulares, investigar os menores para fins de internação e ajustamento social, proceder ao exame médico-psicopedagógico, abrigar e distribuir os menores pelos estabelecimentos, promover a colocação de menores, incentivar a iniciativa particular de assistência a menores e estudar as causas do abandono (FALEIROS, 2008, p. 54).

Sob orientação correcional-repressiva, o SAM baseava seu sistema de atendimento em internatos como reformatórios e casas de correção que foram espalhados por todo país, "(...) na forma de patronatos agrícolas, escolas de aprendizado e ofícios urbanos destinados a adolescentes autores de infrações penais, carentes e abandonados" (PEREIRA, 2008, p. 937). O SAM, além de não conseguir cumprir suas finalidades, ficou marcado pelos seus métodos inadequados de atendimento, pela repressão, pela violência, pela segregação e pelos abusos praticados contra os internos, bem como pela corrupção – passando a ser conhecido como "sucursal do inferno", "escola do crime" – o que culminou com a sua extinção.

Assim, em 1964, período da ditadura militar, ocorreu a instituição de duas significativas legislações: a Lei nº 4.513 de 1964 que estabeleceu a Política Nacional do Bem-Estar do Menor e a Lei nº 6697 de 1979 que consolidou o Código de Menores, que dispunha sobre a proteção e a vigilância aos menores em "situação irregular". Entretanto, ambas as legislações não se direcionavam ao conjunto da população infanto-juvenil brasileira, ou seja, tinham como foco:

(...) apenas crianças e jovens considerados em situação irregular, onde se incluíam aqueles menores em estado de necessidade em razão da manifesta

incapacidade dos pais para mantê-los, colocando-os na condição de objeto potencial de intervenção do sistema de justiça, os Juizados de Menores (SARAIVA, 2009, p. 50).

Dessa forma, não havia diferenciação entre os abandonados, os infratores, e os carentes – todos eram tratados da mesma forma – quando assim, definidos, tornavam-se objetos da intervenção sem limites do Estado e muitas vezes, de forma arbitrária. Nestas condições, passou o Estado a poder sentenciar grande parte da população como "irregular" – através de um aparato jurídico a pobreza era assim, considerada como um indicativo de irregularidade – condição que, de acordo com Saraiva (2009), na época, incluía 70% da população infanto-juvenil brasileira. Levando-se em conta a situação econômica das famílias, que, na maioria dos casos, tornava-se pressuposto para a institucionalização de muitas crianças e adolescentes – "(...) revelando a concepção da época, "o menor em situação irregular", fundamento da criminalização do menor e de culpabilização da família" (TRASSI, 2006, p.65).

Quanto à Lei que estabeleceu a Política Nacional do Bem-Estar do Menor – resultou a criação do sistema FUNABEM – composto pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, o órgão nacional definidor de uma política uniforme e centralizada, tendo como órgãos executores de suas diretrizes nos estados as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor – FEBEMs (PEREIRA, 2005).

Assim, a FUNABEM que implementou sua política nas mesmas bases físicas do SAM – herdou também funcionários, prédios e a concepção sobre o papel do estado referente aos menores do sistema anterior. Ao modelo de atendimento correcional-repressivo do SAM, somou-se o aspecto assistencialista, pelo o qual a política do bem-estar do menor visava restituir aos menores tudo o que lhe havia sido negado no âmbito das relações sociais. Igualmente, ao conceito de periculosidade – definidor do foco correcional-repressivo – atribuiu-se aos menores outros adjetivos caracterizando-os, agora, como carentes bio-psico-sócio-cultural – um rol de carências que só corroborava para a edificação de instituições totais, capazes de suprir-las, além de garantir os menores sob controle (COSTA, 2005). Ou seja, no decorrer do século XIX e parte do século XX o atendimento dispensado a população infanto-juvenil foi:

o internato, onde os filhos dos pobres ingressavam categorizados como desvalidos, abandonados, órfãos, delinqüentes e outras denominações que vão substituindo as antigas, conforme a incorporação das novas tendências assistenciais e as construções ideológicas do momento. Desde a constituição de um aparelhamento oficial de assistência e proteção ao menor, principalmente a partir da criação da FUNABEM e da Política Nacional de

Bem-Estar do Menor, o mote 'internação como último recurso' foi sempre repetido, (...). (RIZZINI & RIZZINI, 2004, p. 66)

Com o início do processo de redemocratização do país, vários segmentos organizados que atuavam na área infanto-juvenil começaram a contestar esta lógica e estas práticas que colocavam em evidência a falência deste modelo de atendimento até então vigente — exigindo a revisão do Código de Menores. Além disso, iniciou-se uma grande movimentação para a inclusão dos direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal consolidando-se com a redação do artigo 227 da Carta Magna, promulgada em 1988 e à luz dos documentos internacionais que emergiram no cenário jurídico e social, conforme nos mostra Arantes,

(...) o Brasil adotou não apenas a Declaração Universal dos Direitos da Criança, como também o pré-texto da Convenção destes mesmos direitos, que, naquela data, ainda não havia sido apresentado à Assembléia Geral das Naçoes Unidas. Ao assim proceder, aboliu o Código de Menores de 1979 e, em seu lugar, em 1990, promulgou o Estatuto da Criança e do Adolescente (2008, p. 197).

Assim, percorrer a história da criança e do adolescente no Brasil Colônia e Império, com toda certeza, é impossível não deparar-se com um passado fortemente marcado por sofrimentos e tragédias anônimas, uma história permeada por diferentes práticas de violência – como o abandono, a escravidão, a roda dos expostos, o infanticídio, as internações, a exploração, o trabalho precoce – situações forjadas pela herança de exclusão e desigualdade social que perpassam a história de nosso país desde seu descobrimento até os dias atuais.

2) Compreendendo a violência

Vivemos num clima social que produz e potencializa a violência. Em nosso país muitas de nossas crianças e adolescentes ainda sobrevivem em situação de pobreza, de negligência, de abandono e de violências que acontecem na família, na escola e na sociedade. Em suas histórias de vida, além da vivência de todo tipo de privação, experienciam uma realidade construída socialmente que os exclui do mundo dos incluídos — dos vencedores — e os inclui num mundo de contínua exclusão, pois não os deseja, não os recebe, não os respeita (MELLO, 2006).

É neste contexto – marcado por contradições e desigualdades – que emerge a questão da violência, cujo contorno mais acabado configura-se na sensação exacerbada de insegurança que, consequentemente atua na organização, bem como na proliferação de condomínios fechados com forte esquema de segurança privada – uma tendência que cada vez mais vem se disseminando entre segmentos mais ricos da população brasileira. Dessa forma, ao se enclausurarem em espaços específicos estes grupos além da proteção e da segurança, "(...)

geram uma sociabilidade em que não há encontros públicos entre classes" (FRAGA, 2006, p.84). E, ainda como assinala O'Donell apud Rizzini "(...) as distâncias sociais vêm aumentando e os ricos tendem a proteger-se cada vez mais do mundo estranho e inquietante dos despossuídos" (2008, p. 4).

Igualmente, essa realidade perversa incide diretamente nas condições de vida de grande parcela da população brasileira, sobretudo de nossas crianças e adolescentes — os quais vêm sendo historicamente submetidos à exploração e à violência. "Temos, assim, milhares de crianças e adolescentes impossibilitados de viver sua infância, tornando-se precocemente trabalhadores, vítimas, réus" (ROSA, 2003, p. 183).

A negação desse contexto e o alarme social produzido quando um adolescente comete um ato infracional – que aos olhos da sociedade passa a ser visto como "bandido" – reforça os intensos clamores de que esse sujeito deve ser, o mais rápido possível, reprimido, contido, punido e isolado. Somem-se a isso os debates relativos à responsabilidade do adolescente e à redução da idade penal que, periodicamente, são apresentados como uma grande solução imediata e garantida para redução da violência urbana.

No entanto, estudos demonstram que a realidade da violência é outra, ou seja, podemos afirmar que os jovens se configuram como as maiores vítimas desse complexo fenômeno. Nós temos no Brasil mais crianças vítimas do que autores de ato infracional. Ou seja, os adolescentes têm morrido mais por situações violentas do que sendo autores de atos violentos. Segundo Oliveira (2001) os delitos praticados por adolescentes correspondem a 8% das ocorrências policiais. Considerando que a população jovem no Brasil corresponde a cerca de 40% da população podemos pensar que este número de 4% é relativamente baixo. Ainda com relação a este aspecto Teixeira (2005) destaca que os homicídios praticados por adolescentes tomando como referência o ano de 2002 indicavam 1.286 casos, por outro lado o número de jovens que foram vítimas de homicídio no mesmo período foi de 19.188. Nesse sentido Soares & Arpini (2009) chamam atenção para o cuidado com a redução na compreensão do fenômeno da violência associando de forma simplista o vínculo entre criminalidade e juventude. Esta forma de perceber o problema pode ser um dos aspectos que contribui para a ideia de que precisamos de uma sociedade mais punitiva, assim vemos constantemente a busca por saída ou soluções que passam pela repressão ao invés da proteção, no sentido de uma preocupação maior com a vida das crianças e adolescentes que se encontram em situação de extrema fragilidade com todos os riscos que tal situação produz.

Este é o cenário que nos desafia na construção de ações eficazes que de fato, possam assegurar às nossas crianças e adolescentes, o respeito a sua condição de ser humano em desenvolvimento, a proteção integral, bem como a promoção e efetivação de seus direitos — já teoricamente representados pelos marcos referenciais do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990). Dessa forma, quiçá poderemos reverter essa dramática realidade que perpassa a trajetória de nossa população infanto-juvenil. Daí, a vulnerabilidade, a precariedade, a exclusão e a violência não se perpetuarão como seu único destino possível.

Desta forma, de acordo com Soares & Arpini (2009) destacamos a importância de compreender que para além deste adolescente que se envolveu em ações violentas há um conjunto de violências sendo produzidas cotidianamente a uma grande parcela da população através da exclusão, invisibilidade, da indiferença que os tornam sujeitos sem possibilidade de escolha, sem opções e sem projetos (SOARES, 2004).

Entendemos dessa forma que é importante ter presente a problematização da violência, uma vez que ainda não construímos uma sociedade capaz de dar conta do fenômeno, nem ao menos de torná-lo menos ameaçador, nesse sentido em concordância com Soares & Arpini destacamos que "a melhor forma de pensar em prevenção passa, com certeza, pelo conhecimento profundo das situações que originam a problemática" (p. 204).

Considerações finais

Pode-se evidenciar ao final desta reflexão que o tema da violência é complexo. Dentro desta complexidade é importante trabalharmos na perspectiva de uma compreensão cada vez mais aberta do problema, o que certamente não nos dará todas as respostas, mas poderá ampliar as possibilidades de buscarmos.

Os estudos em diferentes momentos da história até chegarmos ao momento atual evidenciam que saídas repressivas marcadas por instituições que visaram excluir determinados conjuntos da população não se constituíram em saídas efetivas para o fenômeno da violência, tentativas de resolução do problema que passaram pela exclusão ou reeducação de um determinado conjunto da população tampouco trouxeram experiências satisfatórias inspiradoras para o contexto atual.

Dessa forma, podemos pensar que devemos trabalhar na perspectiva de superar as desigualdades sociais em que nos encontramos, possibilitando que todas as crianças e adolescentes deste país possam viver em condições de se projetar no futuro, e que dentro desse projeto a violência como possibilidade de inscrição não se faça mais presente. Desta forma precisamos sem dúvida de uma sociedade mais acolhedora, mais inclusiva e que reconheça a todos como sujeitos de direitos. Talvez assim venhamos a excluir a violência do rol do projeto de vida de adolescentes.

REFERÊNCIAS

ARANTES, Esther Maria de Magalhães. Rostos de crianças no Brasil. In: RIZZINI, Irene & PILOTTI, Francisco (Orgs.). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3 ed. Rio de Janeiro, Cortez, 2011.

ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. Tradução de Dora Flaksman. 2.ed. Rio de Janeiro, LTC, 2006.

ARPINI, Dorian Mônica. Violência e exclusão em grupos populares. São Paulo, EDUSC, 2003.

BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990. Brasília: MEC, ACS, 2005.

COSTA, Ana Paula Motta. As garantias processuais e o direito penal juvenil: como limite na aplicação da medida socioeducativa de internação. Porto Alegre, Livraria do Advogado Editora Ltda, 2005.

DEL PRIORE, Mary (Org.). Histórias das crianças no Brasil. 6. ed. São Paulo, Contexto, 2008.

FALEIROS, Eva Teresinha Silveira. A criança e o adolescente. Objetos sem valor no Brasil Colônia e no Império. In: RIZZINI, Irene & PILOTTI, Francisco (Orgs). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3 ed. Rio de Janeiro, Cortez, 2011.

FALEIROS Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. In: RIZZINI, Irene & PILOTTI, Francisco (Orgs.). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3 ed. Rio de Janeiro, Cortez, 2011.

FLORENTINO, Manolo & GÓES, José Roberto. Crianças escravas, crianças dos escravos. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). Histórias das crianças no Brasil. 6. ed. São Paulo, Contexto, 2008.

FRAGA, Paulo César Pontes. Política, isolamento e solidão: práticas sociais da violência contra jovens. In: SALES, Mione Apolinário (Org.). Política social, família e juventude: uma questão de direitos. 2. ed. São Paulo, Cortez, 2006.

GIAQUETO, Adriana. Caminhos para a atenção à infância e adolescência no Brasil: as políticas sociais e as legislações. In: Revista Ágora: Políticas Públicas e Serviço Social, Ano 2, nº 4, julho de 2006. Disponível em: < http://www.assistentesocial.com.br >Acesso em: mar. 2011.

MALVASI, Paulo Artur; TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. Violentamente pacíficos: desconstruindo a associação juventude e violência. São Paulo, Cortez, 2010.

MELLO, Sílvia Leser de. Violência Urbana e exclusão de jovens. In. As Artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social. 6. ed. Rio de Janeiro, Editora Vozes, 2006.

OLIVEIRA, Carmen. Sobrevivendo no Inferno: a violência juvenil na contemporaneidade. Porto Alegre: Sulina, 2001.

PASSETTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). Histórias das crianças no Brasil. 6. ed. São Paulo, Contexto, 2008.

PEREIRA, Tânia da Silva. Direito da criança e do adolescente – Uma proposta interdisciplinar. 2. ed. rev. Aut. Rio de Janeiro, Renovar, 2008.

RAMOS, Fábio Pestana. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). Histórias das crianças no Brasil. 6. ed. São Paulo, Contexto, 2008.

RIZZINI, Irene & PILOTTI, Francisco (Orgs.). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3 ed. Rio de Janeiro, Cortez, 2011.

; KLEIN, Alejandro et.al O adolescente em contexto. In: Caderno de Textos
Juvenil sob o Marco de Proteção Integral. São Paulo, Associação de Magistrados, Promotores
de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude (ABMP), 2008, pp. 36-51.
Crianças e menores: do <i>pátrio poder ao pátrio dever</i> . Um histórico da legislação
para a infância no Brasil. In: RIZZINI, Irene & PILOTTI, Francisco (Orgs). A arte de
governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no
Brasil. 3 ed. Rio de Janeiro, Cortez, 2011.
; RIZZINI, Irma. A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e

desafios do presente. Rio de Janeiro, Ed. PUC-Rio, São Paulo, Loyola, 2004.

______. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a Era Vargas. In: RIZZINI, Irene & PILOTTI, Francisco (orgs.). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3 ed. Rio de Janeiro, Cortez, 2011.

ROSA, Elizabete Terezinha S. Adolescente com prática de ato infracional: a questão da inimputabilidade penal. In: Revista Serviço Social & Sociedade, n° 67. São Paulo, Cortez Editora, 2001.

SALES, Mione Apolinário. (In) visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência. São Paulo, Cortez, 2007.

SARAIVA, João Batista Costa. Adolescente em conflito com a lei: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade juvenil. 3. ed. rev. atual. Porto Alegre, Livraria do Advogado Editora, 2009.

SOARES, Luiz Eduardo. Juventude e violência no Brasil contemporâneo. In: NOVAES, Regina & VANNUCHI, Paulo. Juventude e Sociedade: trabalho, educação, cultura e participação. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SOARES, Adriane Cristine. & ARPINI, Dorian Mônica. Construindo Caminhos: expectativas futuras de adolescentes em privação de liberdade. In: ARPINI, Dorian Mônica (org). Psicologia, família e educação. Santa Maria, Ed. da UFSM, 2009.

TEIXEIRA, M. L. T. Até quando. In: Conselho Federal de Psicologia. Secretaria Especial de Direitos Humanos, Relatório final do projeto medidas socioeducativas em meio aberto: o adolescente e o futuro: nenhum a menos. Brasília: Banco Social de Serviços em Psicologia, 2005.

VERONESE, Josiane Rose Petry. Os direitos da criança e do adolescente. São Paulo, LTr, 1999.